DIGITALIZADO
EM: 10 / 10 / 2011
Roberto Alves
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 06 / 1959

PROJETO DE LEI Nº 048/1959

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica.

VEREADOR: Raimundo Ximenes

LEI Nº 1514 DE 25 / 02 / 1960 - Promulgada

DIOM Nº 1868 DE 01 / 04 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 1.514, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1960.

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de UM MILHÃO DE CRUZEIROS (CR. $1.000.000,00), destinado à remodelação adequada do prédio do Mercado Público de Messejana, encravado na Praça do Mercado, dotando-o de serviço de água eficiente e condições de higiene.

Art. 2º - O crédito acima referido terá vigência nêste e no exercício próximo futuro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1960.

José Barros de Alencar

(José Barros de Alencar)

Presidente

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A Comissão de Finanças, Administração e Urbanismo

Em 17/6/59

Presidente

A Comissão de Constituição e Justiça

Em 17-6-59

Presidente

Ao Vereador Leite Filho

Em 17-6-59

Presidente

Ao Vereador Leite Filho

Em 22-6-59

Presidente

Ao Vereador Leite Filho

Em 1-7-59

Presidente

Ao Vereador Leite Filho

Em 3-8-59.

Presidente

Ao Vereador Leite Filho

Em 1-7-59

Presidente

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 1a. discussão. Em 5/8/1959 (PRESIDENTE)
Dispensado o interstício Em 5/8/1959 (PRESIDENTE)
Aprovado em 2a. discussão Em 7/8/1959 (PRESIDENTE)
Comissão de Redação Final Em 7/8/1959 (PRESIDENTE)

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 48/59, apresentado pela Comissão de Urbanismo e Fomento da Câmara Municipal.

Autoriza a abertura de crédito especial, para os fins que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr.Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), destinado à remodelação adequada do prédio da municipalidade, encravado na Praça tradicionalmente conhecida por Praça do Mercado de Messejana, dotando-o além do mais de serviço de água eficiente e condições modernas de higiene.

Art.2º - O crédito acima referido terá vigência nêste exercício e no de 1960.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de julho de 1959.

Presidente

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e interstício
Em 4/3/59
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer Nº 4/59, ao Projeto de Lei nº 48/59.

Propõe o vereador Raimundo Ximenes, através do Projeto de Lei nº 48/59, que êsse Legislativo autorize ao Chefe do Executivo a abertura, ao orçamento vigente, do crédito especial na importância de CR$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um terreno e construção de um mercado na séde do distrito de Messejana.

A Comissão de Finanças e Administração tendo em vista a finalidade a que se destina o crédito em referência, manifesta-se inteiramente a favôr do projeto de lei em estudo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de junho de 1959.

Presidente

Relator

José Maria de Vasconcelos

Raimundo Gildo B. Melo

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e interstício
Em 4 / 8 / 1959
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

PARECER Nº 11 /59, ao Projeto de Lei nº 48/59 APROVADO

O vereador Raimundo Ximenes, por meio do Projeto de Lei nº 48/59, propõe dêase Legislativo autorização do Chefe do Executivo Municipal, da abertura do crédito especial na importancia de / Cr$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a aquisição de um terreno e construção de um mercado na séde do Distrito de / Messejana.

A Comissão de Urbanismo e Fomento expõe e afinal apresenta o seu parecer no que abaixo transcreve:

a) Fez estudo no Distrito a ser beneficiado pela presente proposição.

b) Não encontrou razões para se desprezar a praça onde/ se acha encravado o prédio da minicipalidade a que S. Excia., o // Vereador Raimundo Ximenes, acha de nome inadequado para a aquisição de outra área e construção de novo mercado.

c) Verificou que aludida praça fôra prejudicada com a // concessão de boa parte de sua área pela municipalidade na adminis-/ tração passada, por meio de uma emenda apresentada nesta Casa, pelo vereador Raimundo Ximenes.

d) Acha entretanto que a aludida praça,muito embora a / concessão aludida ainda tem área suficiente à situação de um Mercado público.

e) Constatou tambem que na área doada pela Prefeitura, a que alude , já se acha encravado o prédio onde irá funcionar em breves mêses um estabelécimento de ensino.

f) Informa que o referido estabelecimento prejudicou /// grandemente o tal mercado que pela sua estrutura, tudo indica, em / possivel ampliação, que aquele Distrito ora exige, necessitaria indipensávelmente da faixa de terra cedida pela municipalidade em mo-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

mento tão inoportuno.

g) Não há no prédio do municipio encravado, argumentos / para anularnos a sua finalidade de mercado, uma vez que não existe, para isso, melhor localização em Messejana, do que aquele logradouro já tradicional e popularmente connecido por PRAÇA DO MERCADO.

h) O mesmo é possuidor de um poço profundo e chafariz recentemente reformado.

i) Acha ainda essa comissão, embora denote-se prejuizo / irreparavel da concessão que vimos aludindo, de parte da praça do mercado, há entretanto solução adequada para o caso, pois, qualquer arquiteto saberá, com sua técnica, aproveitar o antigo prédio, sólido e de grande valia, ampliando-o e dotando Messejana até mesmo / de um mercado padrão.

j) Pelo exposto acima, tendo em vista a finalidade urbanística altamente merecedora de aplausos do referido projeto, manifesta-se esta comissão a favôr de abertura de crédito especial, / embora menor, como o caso requer, no valor de um cr$1.000,000.00 / (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para que aquela localidade venha a possuir umm mercado a altura das necessidade locais, dom mérito de / seus dgnos habitantes, descordando entretanto que essa verba seja empregada na aquizição de um terreno para tal, desde que ela o possui, em local adequadissimo e apontando como solução, alem do mais economica, / o aproveitamento do prédio chamado Mercado Público de Messejana, / alí encravado. E para isso, de acôrdo com o artigo 38 do regimento interno desta Casa, apresenta o substitutivo que anexa.

É o parecer que propõe.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1959.

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

tlm/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 48/59:

APROVADO Em 31/8/59

Autoriza a abertura de crédito especial, para os fins que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do executivo Municipal a // abrir o crédito especial de UM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$ 1.000.000,00), destinado a remodelação adequada do prédio do Mercado Público de Messejana, encravado na Praça do Mercado, dotando-o de serviço de água eficiente e condições de higiene.

Art. 2º - O crédito acima referido terá vigência neste exercício e no de 1960.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de agosto de 1959.

Antônio [illegible] - Presidente

[illegible] - Relator

[illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

tlm/
Of. nº

Fortaleza, 11 de agosto de 1959

Sr. Prefeito:

Encaminhamos a V. Excia. para que complete com sua sanção, as seguintes leis:

1º) - que autoriza a abertura de um crédito especial / de um milhão de cruzeiros, destinado a aquisição de um terreno e construção de um mercado na séde do distrito de Messejana;

2º) - que considera de utilidade pública a "Associação Beneficente dos Servidores Municipais de Fortaleza";

3º) - que autoriza a denominar de "Tenente Lima" uma rua de Fortaleza;

4º) - que autoriza a concessão de um auxílio de cinquenta mil cruzeiros ao 1º suplente de vereador do Partido Libertador // desta Casa, sr. Pedro Paulo Moreira de Oliveira.

Nesta oportunidade, temos a satisfação de reiterar a V. Excia. propósitos de estima e elevada consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

José Aluísio Corrêia
Secretário

Ao Exmo. Sr.
Gal. Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal
N E S T A